REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL
26/10/2026
15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 21/2026

I - PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"

1. Aprovação da Ata nº 17/2026, Ata nº 18/2026, Ata nº 19/2026 e Ata nº 20/2026.
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

 2.1 Apresentação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes

II - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA"

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO EDIFÍCIO ABEL RITO.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS DE GOUVEIA (ADN), NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO ÀS COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL – NATAL 2026, E DAS RESPETIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES PARCEIRAS, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1º CEB, PARA O ANO LETIVO 2026-2027.

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A BOLSA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA "QUARTO CRESCENTE".

3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA E GOUVEIA E A SUA SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA.

3.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL E PARQUE DE BEM-ESTAR ANIMAL S. FRANCISCO DE ASSIS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CELORICO DA BEIRA E DE GOUVEIA.

3.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PRIVADO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE GOUVEIA – FRAÇÃO "E", PRACETA JOSÉ ALMEIDA MOTA, LOTE 1, R/C, QUINTA DOS CHÕES, GOUVEIA.

3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PRIVADO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE GOUVEIA – BAIRRO DE SÃO LÁZARO, LOTE 26, 3.º DIREITO, QUINTA DOS CHÕES, GOUVEIA.

3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GOUVEIA.

3.10 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE PARA O COMBATE À POBREZA HABITACIONAL.

4. OBRAS

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS TROÇOS DE ESTRADAS / ARRUAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE GOUVEIA".

4.2 OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS: PROCESSO N.º 01/2023/38.

4.3 OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS: PROCESSO N.º 01/2023/80.

4.4 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA MISTA E RÚSTICA NO LOCAL DE DEPEREIRO, NA FREGUESIA DE FOLGOSINHO, PROCESSO N.º 141/2026.

4.5 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA MISTA NO LOCAL DE AMARANTES – ESTRADA DE MANGUALDE / RUA CASIMIRO ANDRADE, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GOUVEIA (SÃO PEDRO E SÃO JULIÃO), PROCESSO N.º 144/2026.

4.6 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA MISTA NO LOCAL DE NABAINHOS, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELO E NABAIS, PROCESSO N.º 127/2026.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"

"Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. O período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de 30 minutos.

2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.

3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.

5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n. º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal."

Gouveia, 22 de outubro de 2026

Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)